

Elaborado por Murillo de Aragão (OAB/DF 5.105), Daniel Lledó (OAB/DF 14.491) e Rodrigo Suares (OAB/DF 20.653) Colaborador: Guilherme Otaviano Soares -
Carta Jurídica #562 - 14/10/2019

Câmara aprova cessão onerosa, que segue para o Senado



O plenário da Câmara dos Deputados aprovou na quarta-feira (9) o Projeto de Lei (PL) 5478/2019, que trata da cessão onerosa, o rateio de parte dos recursos do leilão de petróleo do pré-sal entre os estados e municípios.

A matéria aprovada na Câmara foi o substitutivo do deputado Domingos Sávio (PSDB-MG), com alterações em relação ao projeto original. Uma das mudanças, a principal delas, foi a retirada da possibilidade dos recursos serem usados para pagar débitos previdenciários com o INSS parcelados nos termos da Lei 13.485, de 2017.

Domingos Sávio informou que os governadores e os prefeitos acompanharam as discussões e participaram da elaboração de um consenso na forma do substitutivo.

O bônus de assinatura do leilão do excedente da cessão onerosa será de R\$ 106,56 bilhões, desse valor, serão R\$ 33,6 bilhões para a Petrobras. O motivo desse montante ficar com a empresa está relacionado a um acordo com a União para que as áreas sob o direito de exploração da Petrobras possam ser licitadas. Os R\$ 72,9 bilhões restantes ficarão divididos entre os estados, municípios e os estados confrontantes à plataforma continental; a porcentagem será de 15%, 15% e 3%, respectivamente. Os 67% restantes ficam com a União, totalizando R\$ 48,84 bilhões.

Também na quarta-feira (9) o Tribunal de Contas da União aprovou a realização do leilão dos excedente da cessão onerosa da produção de petróleo, programado pelo governo para o dia 6 de novembro, no Rio de Janeiro. O TCU entendeu que as empresas vencedoras deverão pagar U\$ 45 bilhões à Petrobras por conta de investimentos feitos pela estatal de petróleo na área de cessão onerosa.

O projeto da cessão onerosa, após a aprovação da Câmara, seguiu para o Senado e já foi lido na quinta-feira (10), e encaminhado à análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). A tendência é que a matéria seja votada na próxima semana no Senado.

O líder do governo, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), disse que existe um acordo para o projeto da cessão onerosa e que a votação dele vai viabilizar o segundo turno de votação da reforma da Previdência (PEC 6/2019).

O relator no senado e presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Omar Aziz (PSD-AM), defendeu nesta sexta-feira (11), que os prefeitos utilizem os recursos para cobrir rombos na previdência. Pelo texto aprovado na Câmara está sendo exigido apenas para os governadores.

De acordo com o projeto, o executivo municipal tem a liberdade de escolher a destinação do dinheiro diretamente para os investimentos, o que não agrada Aziz. Para ele é importante que se saiba a destinação do dinheiro que é dado para os estados e os municípios, e que a destinação para investimentos ocorra somente no caso de uma sobra nos recursos.

Aziz acredita ser viável aprovar os critérios da Câmara para a distribuição dos recursos, mas ainda não definiu o seu parecer sobre os valores. Caso os senadores alterem o texto da Câmara, o texto terá que passar por nova análise dos deputados, com grande possibilidade de ser readmitido o texto anteriormente aprovado ou até mesmo sem ter nenhum consenso entre as duas Casas, gerando problemas para o leilão do dia 6 de novembro, e conseqüentemente para os estados e municípios.

Firmado pela Petrobras e a União em 2010, o contrato de cessão onerosa garantia à estatal o direito de explorar 5 bilhões de barris de petróleo em áreas do pré-sal pelo prazo de 40 anos. Em troca, a empresa antecipou o pagamento de R\$ 74,8 bilhões ao governo. Os excedentes são os volumes descobertos de petróleo, que

ultrapassam os 5 bilhões de barris inicialmente estipulados e, segundo estimativas, podem chegar a 15 milhões de barris de óleo equivalente.

Desde 2013, o governo vem negociando um aditivo do contrato, depois que a Petrobras pediu ajustes, devido à desvalorização do preço do barril de petróleo no mercado internacional.

Legislativo



PEC dos precatórios é aprovada pelo Senado

Foi aprovada na última quarta-feira (9), pelo plenário do Senado, após um acordo de lideranças, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 95/2019 que trata das dívidas geradas por condenações judiciais. O texto é um dos itens do chamado pacto federativo, pacote que dá alívio para cofres públicos de estados e municípios e que é colocado como condição para aprovação da reforma da Previdência.

Em 2015, uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) obrigou que os precatórios de estados e municípios fossem pagos integralmente até 2020. O Congresso então aprovou uma proposta que estendia o prazo da quitação para 2024. O texto aprovado prorroga de 2024 para 2028 o prazo para que as unidades da federação e os municípios quitem seus precatórios dentro de um regime especial de pagamento.

A PEC, de iniciativa do senador José Serra (PSDB-SP), busca auxiliar os entes federados em suas situações econômicas e teve sua aprovação unânime em dois turnos pelo Senado e agora será discutida pela Câmara dos Deputados.

A PEC foi relatada pelo senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) e garantirá uma folga orçamentária de R\$ 3,8 bilhões ao ano, e ainda flexibilizará o teto de gastos previstos no Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, dando suporte a estados e municípios em dificuldade fiscal.

O texto aprovado permite que recursos das operações de crédito, por meio de contratação de instituições financeiras federais, sejam utilizados para a quitação das dívidas a despesas com pessoal. Esse trecho, na atualidade, não é permitido por lei.

Para a proposta passar a valer é ainda necessário o aval da Câmara, para onde o texto segue agora segue para análise.

Maia defende poda no pacote anticrime de Moro

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), declarou, durante um evento com mães de assassinados por policiais, que o papel do Parlamento é “reduzir danos”, uma vez que a pauta de segurança pública do presidente da República, Jair Bolsonaro, já está em andamento. Com essa fala, Maia endossou a crítica dessas mães, que veem no pacote anticrime do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, um grave problema.

As mães apresentaram uma carta com sugestões e cobranças de uma posição da Câmara em relação a trechos da referida medida que, segundo elas, podem aumentar ainda mais o número de assassinatos praticados por policiais em áreas de baixa renda. Maia voltou a defender uma avaliação criteriosa sobre o excludente de ilicitude, por ainda não se ter uma certeza a respeito da necessidade de qualquer alteração, e se comprometeu a encaminhar a todos os deputados a referida carta.

No último 26 de setembro, Moro chegou a se reunir com Maia para defender o pacote anticrime e o grupo de trabalho optou por retirar vários pontos do projeto original. Entre os trechos derrubados estavam pontos considerados importantes por Moro: a chamada excludente de ilicitude, que poderia reduzir ou até deixar sem punição policial que cometer crime, alegando legítima defesa; a prisão após condenação em segunda instância; e a instituição do *plea bargain*, uma espécie de acordo para que o acusado confesse seus crimes em troca de uma pena menor.

Judiciário



Suspensão julgamento sobre destinação dos valores obtidos com multa do CADE

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região formou maioria (9) a favor da União em disputa pelas verbas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), que envolve a monta de R\$ 2,3 bilhões. No caso, o processo coloca em lados opostos interesses do presidente Jair Bolsonaro e do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro. Uma vez que se cuida do controle de valores obtidos na maior parte com multas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) a empresas, por formação de cartel.

A votação está 4 a 3 pró-governo. Resta a colhida do voto do desembargador federal Newton De Lucca, que esteve ausente da sessão. O julgamento foi suspenso, devendo ser retomado na semana que vem.

STF deve julgar prisão em segunda instância ainda neste ano

Nesta semana, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, reiterou que a Corte irá julgar ainda em 2019 o conjunto de ações que trata das prisões após condenação em segunda instância.

Segundo o ministro, "a medida vai trazer segurança jurídica para que tribunais país afora não derrubem decisões por conta do afoitamento de se passar por cima do direito de defesa".

A perspectiva é de que o STF aprecie a matéria em dezembro.

STJ começa a julgar regras do aplicativo Airbnb

O Superior Tribunal de Justiça deu início nesta quinta-feira (10) ao julgamento de recurso que trata da locação de imóvel em condomínio por meio de plataformas digitais de hospedagem, como o Airbnb.

O relator do caso, ministro Luis Felipe Salomão, votou no sentido de que tal atividade não é caracterizada como comercial e que, na ausência de lei que limita tal comportamento, não pode condômino ser proibido de locar imóvel ou parte dele por curto período.

Seguidamente o ministro Raul Araújo pediu vista dos autos.

TST: Decisão suspende de 40% a 60% das ações trabalhistas

Estão suspensos os processos trabalhistas que envolvam a discussão sobre a validade de norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Até que Supremo Tribunal Federal (STF) se manifeste sobre o assunto, prevalece a decisão tomada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) que suspende, na prática, a tramitação de 40% a 60% dos processos trabalhistas no país. Não há ainda data prevista para esse julgamento no Supremo, que decidirá se a Constituição permite ou não que prevaleçam os acordos negociados sobre a legislação.

De acordo com o ministro do TST, Vieira de Mello Filho, que participou do julgamento e foi voto vencido, a decisão põe a Justiça do Trabalho em uma situação dramática. A questão só será resolvida quando o Supremo decidir. E ainda não há data para esse julgamento. O entendimento da maioria dos ministros da corte trabalhista é de que uma decisão do ministro do STF, Gilmar Mendes, em julho, foi abrangente ao determinar a suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão. A decisão de Mendes, que tem repercussão geral, foi tomada ao analisar um recurso da Mineração Serra Grande, de Goiás, sobre a validade de cláusula de acordo coletivo que afastava o pagamento de horas de trajeto – se o empregador deve ou não pagar como tempo de trabalho as horas gastas pelo funcionário no trajeto até a empresa.

No TST, a corrente vencida sustentava a tese de que somente os processos que tratam de cláusulas restritivas o sobre pagamento de horas de trajeto estariam suspensos. Agora, apenas o STF poderá esclarecer a dúvida quanto à amplitude da decisão do ministro Gilmar Mendes: se ela vigora só para o caso de horas de trajeto ou para todas as questões. Na avaliação de advogados trabalhistas, a interpretação literal do que foi determinado pelo ministro Gilmar Mendes se sobrepôs às outras.

TRE-SP: Pedido de vista adia julgamento de ação contra Dória

Na última terça-feira (8), foi adiado o julgamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), apresentada pela Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo (PRE-SP), que solicita a perda de mandato e inelegibilidade por oito anos do

governador de São Paulo, João Doria (PSDB), e do vice-governador, Rodrigo Garcia (DEM). Desembargadores que analisam o caso pediram vista durante sessão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP). Ainda não há data prevista para o reinício do julgamento.

A AIJE acusa Doria de abuso de poder político por uso indevido de publicidade institucional durante sua gestão na Prefeitura de São Paulo, entre janeiro de 2017 e abril de 2018, a fim de promover sua candidatura a governador nas eleições de 2018. O relator da ação e vice-presidente do TRE-SP, Waldir Sebastião de Nuevo Campos, votou, antes do pedido de vista, pela absolvição de Doria e Garcia, pois julga improcedente a acusação de que os gastos com publicidade foram usados para a promoção pessoal do então prefeito.

Já a PRE-SP alega que, durante o primeiro semestre de 2018, os gastos da Prefeitura de São Paulo com publicidade – R\$ 73.838.899,55 – representam um montante 122% superior à média do primeiro semestre dos três anos anteriores: R\$ 33.316.469,77. Para Campos, é inadmissível a comparação da média dos gastos com os três anos anteriores porque Doria estava no comando da Prefeitura há apenas um ano.

Ainda segundo o relator, João Doria não obteve maioria dos votos para governador em 2018 na capital paulista, o que evidencia que os gastos com publicidade na cidade não o teriam beneficiado.

Por sua vez, o advogado de defesa de Doria, Flávio Henrique Costa Pereira, sustenta que o fato de o governador ter obtido 41,9% dos votos válidos em São Paulo no segundo turno das eleições de 2018, contra 58,1% de Márcio França (PSB), comprova que o então prefeito não teria se beneficiado dos gastos com publicidade. Argumentou também que pesquisas de opinião realizadas durante o primeiro semestre de 2018 sinalizavam um crescimento da rejeição ao então prefeito João Doria e piora da imagem do governo dele.

AGENDA STF

16/10

O Supremo Tribunal Federal julga a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4281, ajuizada em desfavor do art. 425 do Decreto 45.490, que, segundo o autor, haveria instituído um regime inédito de substituição tributária “lateral”, não previsto em lei, no qual o estado de São Paulo disponibiliza ao agente de distribuição o preço praticado pelos agentes vendedores de energia no Ambiente de Contratação Livre.

Perfis - Luiz Augusto Azevedo Hoffmann / Luiz Henrique Bertolino Braido



Os indicados ao Cade

Esta e a próxima edição da Carta Jurídica seguirão apresentando, em ordem alfabética e em duplas, os perfis dos seis indicados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Alexandre Cordeiro Macedo e Lenisa Rodrigues Prado constaram da última edição e nesta temos Luiz Augusto Azevedo Hoffmann e Luiz Henrique Bertolino Braidó. Por último, apresentaremos os perfis de Sérgio Costa Ravagnani e Walter de Agra Júnior. Lenisa e Luiz Augusto tiveram as suas nomeações publicadas no Diário Oficial da União desta quinta-feira (10). Com as nomeações, os conselheiros têm o prazo de 30 dias para tomarem posse e 15 dias para entrarem em exercício, segundo a Lei n. 8.112/1990.

No último dia 1º de outubro, o plenário do Senado Federal ratificou quatro dos seis indicados ao cargo de conselheiro do Cade: Walter de Agra Júnior, Sérgio Costa Ravagnani (que já tomou posse no último dia 7), Lenisa Rodrigues Prado e Luiz Henrique Bertolino Braidó. Nesse mesmo dia haviam sido sabatinados e tiveram seus nomes aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o superintendente-geral Alexandre Cordeiro e o procurador-chefe Walter de Agra. Ambos foram indicados pelo presidente Jair Bolsonaro para serem reconduzidos ao cargo. Já os outros dois indicados, Alexandre Cordeiro Macedo e Luiz Augusto Azevedo Hoffmann, tiveram seus nomes ratificados no plenário do Senado no dia seguinte (02/10).

Composto por sete membros, o Conselho do Cade aguardava, desde julho, para decidir sobre mais de 80 processos parados. Isso porque apenas três integrantes estavam em exercício e o quórum mínimo para realizar sessões de julgamento é de quatro conselheiros. Com a posse de Sérgio Costa Ravagnani na última segunda-feira (07), o quórum mínimo do Tribunal do Cade foi restabelecido, ou seja, desde terça-feira (08) a contagem dos prazos processuais foi retomada. Os julgamentos serão reiniciados já na próxima quarta-feira (16).

O Cade é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede e foro no Distrito Federal, que exerce, em todo o Território nacional, as atribuições dadas pela Lei 12.529/2011. Sua missão é zelar pela livre

concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo, não só por investigar e decidir, em última instância, sobre a matéria concorrencial, como também fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência.

Luiz Augusto Azevedo Hoffmann

Advogado, graduou-se na Faculdade de Direito do Estado de São Paulo na Universidade Presbiteriana Mackenzie, com especialização em direito tributário na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e doutorado em direito civil tanto na Universidade de São Paulo (USP) quanto na Universidade de Camerino, a segunda mais antiga da Itália, referência na área do direito civil constitucional. Possui diversos artigos acadêmicos publicados em livros, tendo organizado obra a respeito da comemoração dos vinte anos da Constituição Federal, denominada "Atual panorama da Constituição Federal", Editora Saraiva, 2009, obra premiada em terceiro lugar do Prêmio Jabuti 2009, categoria Direito, da Câmara Brasileira do Livro, tendo também escrito um dos artigos, além de ministrar aulas na Universidade de São Caetano do Sul. Atua desde 2016 como juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, julgando casos de impostos estaduais das mais variadas espécies. Atua como advogado desde 2004 junto aos juízos e tribunais na maior parte dos estados do país. Foi secretário da Comissão de Apoio aos Departamentos Jurídicos da OAB/SP, de 2013 a 2018, bem como associado efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo, que deu origem à Ordem dos Advogados do Brasil. Atua também na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em diversos setores, tendo atuado no Departamento Jurídico (2011 a 2014), sendo responsável pelo Comitê de Jovens Empreendedores desde 2015, realizando cursos e eventos de inspiração e capacitação aos empreendedores.

Luiz Henrique Bertolino Braido

Com mais de 20 anos de experiência como economista, graduou-se pela Universidade de São Paulo (USP) e obteve título de mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV EPGE, Rio de Janeiro), *master of arts* em Economia pela Universidade de Chicago, Estados Unidos, onde também obteve Ph.D. em Economia. Participou dos esforços de internacionalização científica perseguidos pela FGV EPGE, no Rio de Janeiro e vem atuando como professor dos programas de graduação, mestrado e doutorado em Economia há quase 17 anos, lecionando em temas relacionados ao equilíbrio competitivo, à seleção adversa, à produtividade agrícola, aos riscos e incentivos. Tem vasta experiência na diferenciação entre mercados competitivos e aqueles em que diferentes falhas de mercado tornam necessária a regulação estatal. Conta ainda com experiência administrativa, tendo exercido os cargos de direção de ensino, direção de pesquisa, bem como a coordenação de programas de graduação, mestrado e doutorado. Também atuou como consultor da CAPES para avaliação de programas de pós-graduação assim como parecerista do CNPq para seus programas de bolsas de estudo e pesquisa. Participou em diversas consultorias econômico-financeiras, prestadas

individualmente ou em equipes multidisciplinares da FGV. Trabalhou em projetos desenvolvidos em órgãos públicos federais (Secretaria do Tesouro Nacional e Superintendência de Seguros Privados); empresas de economia mista (Petrobras e Eletrobras); fundos de pensão (Centrus e BB Previ); e empresas privadas (Itaú Unibanco e Phrma).

Murillo Aragão - Bolsonaro e o PSL, convicção e conveniência



Sem Bolsonaro, o PSL será um partido rico, mas com uma narrativa empobrecida.

A crise entre o PSL e o presidente Jair Bolsonaro faz parte de um roteiro que envolve conveniência e convicção. Considerando tais aspectos, é natural que a relação entre ambos nunca tenha sido das melhores.

Em 2018, o então deputado federal Jair Bolsonaro precisava de um partido para disputar a Presidência e escolheu o PSL, que, por sua vez, acolheu Bolsonaro como uma aposta que poderia dar certo. Ao filiar-se ao partido, em março de 2018, ele já tinha entre 15% e 20% das intenções de voto.

A união de ambos foi conveniente sob o ponto de vista eleitoral. Porém, sob o ponto de vista de futuro, pode não funcionar caso não haja uma redistribuição de poder interno no partido.

Disputa-se, é claro, o comando do partido na escolha de candidatos e o controle dos fundos eleitoral e partidário. Na eleição do próximo ano, a legenda terá R\$ 359 milhões, juntando os fundos partidário e eleitoral.

Na disputa por poder interno, aliados do presidente divulgaram ontem carta cobrando “novas práticas” do comando nacional do PSL.

No limite, a disputa interna poderá resultar em racha. Mas o cenário predominante é o de negociação. O que, pelo menos por enquanto, impediria uma ruptura total que pode levar o PSL a encolher de forma relevante.

Bolsonaro é indiscutivelmente maior do que o PSL. Foi o vetor do sucesso do partido nas eleições. Sem Bolsonaro, o PSL será um partido rico, mas com uma narrativa empobrecida. Continuará a existir, mas perderá densidade política.

Para aliados do presidente, sair do PSL é um problema jurídico. Mas não é incontornável. Sob o ponto de vista financeiro, a mudança para uma outra agremiação que não tenha fundos abundantes será ruim. Mas não é o fim do mundo.

Afinal, a lealdade ao presidente poderá render frutos que compensam as perdas. Em política, convicção e conveniência são relativos e dependem das circunstâncias.

Matérias sancionadas

Matéria	Ementa	Recebimento pela Presidência	Veto Aposto
Lei nº 13.882 de 08/10/2019 (DOU de 09/10/2019) PL 1619/2019 (Emenda-CD) (PL 1619/2019 , no Senado Federal)	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.	19/09/2019	Não
Lei nº 13.881 de 08/10/2019 (DOU de 09/10/2019) PL 2104/2019 (PL 7678/2017 , na Câmara dos Deputados)	Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal.	18/09/2019	Não

<p>Lei nº 13.880 de 08/10/2019 (DOU de 09/10/2019)</p> <p>PL 17/2019 (PL 17/2019 , na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.</p>	<p>18/09/2019</p>	<p>Não</p>
<p>Lei nº 13.879 de 03/10/2019 (DOU de 04/10/2019)</p> <p>PLC 79/2016 (PL 3453/2015 , na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.</p>	<p>13/09/2019</p>	<p>Não</p>
<p>Lei nº 13.878 de 03/10/2019 (Publicação Original [Lei nº 13.878 de 03/10/2019] [Diário Oficial da União - Edição Extra de 03/10/2019] (p. 1, col. 1))</p> <p>PL 4121/2019 (PL 4121/2019 , na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de estabelecer os limites de gastos de campanha para as eleições municipais.</p>	<p>02/10/2019</p>	<p>Não</p>

<p>Lei nº 13.877 de 27/09/2019 (Publicação Original [Lei nº 13.877 de 27/09/2019] [Diário Oficial da União - Edição Extra de 27/09/2019] (p. 1, col. 2))</p> <p>PL 5029/2019 (Emenda-CD) (PL 5029/2019 , no Senado Federal)</p>	<p>Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências.</p>	<p>23/09/2019</p>	<p>VET 35/2019</p>
---	---	-------------------	--------------------

Matérias aguardando sanção

Matéria	Ementa	Recebimento	Prazo para sanção
<p>PL 6754/2013 (Emenda-CD) (PLC 133/2017, no Senado Federal)</p>	<p>Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética.</p>	<p>10/10/2019</p>	<p>30/10/2019</p>
<p>MPV 884/2019 (aprovada com modificações, na forma do Projeto de Lei de Conversão)</p>	<p>Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.</p>	<p>10/10/2019</p>	<p>30/10/2019</p>
<p>MPV 885/2019 (aprovada com modificações, na forma do Projeto de Lei de Conversão)</p>	<p>Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para alterar disposições acerca do Fundo Nacional Antidrogas, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que estabelece normas para</p>	<p>10/10/2019</p>	<p>30/10/2019</p>

	repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, e a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.		
PLN 6/2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	10/10/2019	30/10/2019
PL 510/2019 (Emenda-CD) (PL 510/2019, no Senado Federal)	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para atribuir aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a competência para julgar as ações de divórcio e de dissolução de união estável, a pedido da ofendida, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).	10/10/2019	30/10/2019

Arko Advice

Brasília - DF

Fone: (61) 3248.4968 / Fax: (61) 3248.4399

e-mail: arko@arkoadvice.com.br

www.arkoadvice.com.br



Seu Email () está cadastrado em nossa lista de distribuição de clientes
Arko Advice.

© 2019 Arko Advice, Todos os direitos reservados
